LEI Nº. 297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a participação do Município de Córrego Fundo - MG junto a Associação do Circuito Turístico, e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo/MG aprovou e eu Prefeito Municipal de Córrego Fundo no uso de minhas atribuições legais, sanciono a Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar e firmar Contratos/Convênios de Parceria com outros municípios visando atender as seguintes finalidades, bem como autorizado a integrar associações municipais, estaduais e ou federais de incentivo e desenvolvimento turísticos, em especial a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas:
I - Incentivar o turismo municipal através de resoluções conjuntas, de assuntos comuns e regionais.

II - Participar do planejamento e da execução de programas ou projetos de Desenvolvimento Sócio Econômico da região que fazem parte da Associação no sentido de incrementar o turismo do município e regional em parceria com os demais municípios.

III - Elaborar com a Associação de Circuito Turístico, contratos e Convênios que objetivam promover, elaborar e coordenar um plano integrado para o desenvolvimento Turístico sustentável em nosso Município.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	Prefeitura Municipal	
0203	Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
13	Cultura	
13 695	Turismo	
13 695 0000	Encargos Especiais	
13 695 0000 2.099	Convênio/Parceria Para o Desenvolvimento do Turismo	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total.....		3.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2002/2005, dentro do Programa "0000 – Encargos Especiais", a ação "Manutenção de Convênio/Parceria com Associação de Circuito Turístico".

§2º. O objetivo principal será a parceria entre Associados, cabendo ao Município repassar gastos dentro de tabelas estabelecidas entre os mesmos.

§3º. A Administração Municipal poderá consignar dotações orçamentárias próprias para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, em orçamentos futuros, visando à manutenção da Associação;

Art. 3º. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrario.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 21 de setembro de 2005; 09º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à participação em Contratos/Convênios de Parceria com outros municípios e associações municipais, estaduais e/ou federais de incentivo e desenvolvimento turísticos, em especial a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2005

- Observa-se um reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, todavia as despesas com o acordo são justificadas o seu custeio, pela tendência de excesso de arrecadação verificada até o mês de agosto de 2005.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006

Poderá ser contemplada tal despesa na lei orçamentária 2006.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Poderá ser contemplada tal despesa na lei orçamentária 2007.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Poderá ser contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os anos de 2006 e 2007.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, Anexo elaborado em 16 de setembro de 2005.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à participação em Contratos/Convênios de Parceria com outros municípios e associações municipais, estaduais e/ou federais de incentivo e desenvolvimento turísticos, em especial a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

FONTE DE CUSTEIO:

- Crédito Especial a ser aberto no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Córrego Fundo, eu, Prefeito do Município, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, Anexo elaborado em 16 de setembro de 2005.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal